



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda – Feira 04 de Setembro de 2023 – Ano XIII – Edição 3362 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LEI Nº 664/2023

INSTITUI E OFICIALIZA O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que é disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial, o magistério encartado no art. 6º, I, combinado com o art. 51, III.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Pedro Velho (RN), como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Pedro Velho é composto da letra e música de autoria de Ana Lúcia de Lima Bezerril e Jailson Cordeiro da Silva.

Parágrafo Único: Integra a presente Lei a letra e partitura do hino oficial de Pedro Velho/RN, como anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Pedro Velho ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Pedro Velho será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

I- nas cerimônias esportivas e culturais;

II- nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III- em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Pedro Velho ou exprima regozijo público.

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Pedro será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Pedro Velho, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 6º Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Pedro Velho - RN, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 7º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Pedro Velho não podem ser postos à venda, podendo ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores.

Art. 8º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Pedro Velho (RN) em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Velho -RN, 04 de setembro de 2023.

Francisca Edna de Lemos

Prefeita Municipal

HINO DE PEDRO VELHO – RN

(LETRA E MÚSICA DE: ANA LÚCIA DE LIMA
BEZERRIL / JAILSON CORDEIRO DA SILVA)

Pedro Velho, minha bela cidade Teus encantos, tuas
praças, a matriz Os teus rios
As escolas, nosso lar
Os teus filhos são tesouros Da nossa história a brilhar.

Tua nasceste na Vila Cuitezeiras Santa Rita era
sua padroeira Mas uma enchente
A grande vila inundou O povo de Cuitezeiras
Uma Vila Nova fundou.

Refrão

Tu és, minha terra brasileira Minha guarida
verdadeira És a mais linda que vi

Tu és, uma cidade hospitaleira Além de tuas
fronteiras
És a mais linda que vi

Pedro Velho, o seu povo é feliz
O padroeiro é São Francisco de Assis Tua beleza
Encanta com grande esplendor Ó
companheiros nossa terra
É um paraíso de amor.

Nossa força sempre pronta a te servir Fazer crescer,
vencer e progredir

Os valores

Que nossa Terra irá formar Nosso sonho é
que seus filhos Possam felizes ficar.

Refrão

Tu és, minha terra brasileira Minha guarida
verdadeira És a mais linda que vi

Tu és, uma cidade hospitaleira Além de tuas
fronteiras
És a mais linda que vi

Fertilizada pelo Rio Piquiri
O Pirari, também o Curimataú Onde a sede
De todos vem saciar São riquezas
desta terra Sempre a nos abençoar

É nesta terra de cultura e ideais
Do pau grande ao verde dos coqueirais Em teus
campos
E o céu azul primaveril Faz brotar
novas sementes No meu coração
juvenil.

Refrão

Tu és minha terra brasileira Minha
guarida verdadeira És a mais linda que
vi

Tu és uma cidade hospitaleira Além de
tuas fronteiras
És a mais linda que vi

HINO DE PEDRO VELHO - RN

(LETRA E MÚSICA DE: ANA
LÚCIA DE LIMA
BEZERRIL/JAILSON CORDEIRO
DA SILVA)

Introdução: Am7 F Bb7+ Gm7 Am7 F
Bb7+ C7

C7 F7+ Gm7
Pedro Velho, minha bela cidade
C7/4 C7 F7+ F7
Teus encantos, tuas praças, a matriz
Bb7+ C7
Os teus rios

Am7

As escolas, nosso lar

Dm7 Gm7

Os teus filhos são tesouros

C7/4 C7 F7+ (C#7 C7)

Da nossa História a brilhar.

F7+ Gm7

Tu nasceste na Vila de Cuitezeiras

C7/4 C7 F7+ F7

Santa Rita era sua padroeira

Bb7+ C7

Mas uma enchente

Am7 Dm7

A grande vila inundou

Gm7 G7/4

O povo de Cuitezeiras

C7 F7+ (Cm7 F7)

Uma Vila Nova fundou

(REFRÃO)

(Bb7+ C7) Am7

Tu és, desta terra brasileira

Dm7 Gm7

Minha guarida verdadeira

C7/4 C7 F7+ Cm7 F7

És a mais linda que vi

(Bb7+ C7) Am7

Tu és, uma cidade hospitaleira

Dm7 Gm7

Além de tuas fronteiras

C7 C7/4 F7+ (C#7 C7)

És a mais linda que vi

Pedro Velho, o seu povo é feliz

O padroeiro é São Francisco de Assis Tua beleza

Encanta com grande esplendor Ó, companheiros nossa

Terra É um paraíso de amor.

Nossa força sempre pronta a te servir Fazer crescer,
vencer e progredir

Os valores

Que nossa Terra irá formar Nosso sonho é
que seus filhos Possam felizes ficar.

(REFRÃO)

Tu és, desta terra brasileira Minha
guarida verdadeira És a mais linda que
vi

Tu és, uma cidade hospitaleira Além de
tuas fronteiras

És a mais linda que vi

Fertilizada pelo Rio Piquiri

O Pirari, também o Curimataú Onde a sede
De todos vem saciar São riquezas desta

terra Sempre a nos abençoar

É nesta terra de cultura e ideais

Do pau grande ao verde dos coqueirais Em
teus campos

E o céu azul primaveril

Faz brotar novas sementes No meu coração
juvenil.

(REFRÃO)

Tu és, desta terra brasileira Minha
guarida verdadeira És a mais linda que
vi

Tu és, uma cidade hospitaleira Além de
tuas fronteiras

És a mais linda que vi

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 59/2023

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa **CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO**, inscrito no CNPJ: **08.471.989/0001-23**, com objeto Contratação para serviços notariais (registro, abertura e reconhecimento de firma), para atender a demanda das escolas municipais do município de Pedro Velho/RN,

com valor total de **R\$ 4.200,21 (quatro mil, duzentos reais e vinte e um centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATO Nº 83/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 830/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO VELHO-RN
CNPJ: 08.354.896/0001-19**

**CONTRATADO: MC SERVIÇOS FINANCEIROS
LTDA
CNPJ: 33.708.133/0001-76**

OBJETIVO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento e orientação na Administração Pública com intuito de estruturar os procedimentos de controle interno do Município de Pedro Velho RN, visando otimizar o fluxo orçamentário e financeiro da despesa Pública (Empenho, Liquidação e Pagamento).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:
R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO:

**ATIVIDADE: 2011 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ**

FONTES: 15000000

FONTES: 17040000

**VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 à 03 de
setembro de 2024.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº
10.520/2002.**

Data Assinatura: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

**CONSIGNANTE/CONVENENTE: MUNICIPIO DE
PEDRO VELHO – RN**

**CONSIGNATÁRIA/CONVENIADA:
ODONTOPREV S.A.**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência
Odontologia da maraca ODONTOSYSTEM, em favos
dos associados da CONVENIADA/CONSIGNANTE,
bem como dependentes por estes indicados, cabendo a
CONSIGNANTE/CONVENIADA exclusivamente
repassar a CONSIGNATÁRIA/CONVENIADA, os
valores dos servidores que aderirem aos serviços de
assistência odontológica, não sendo responsável por
possíveis inadimplementos das mensalidades.
Base Legal: Decreto Municipal nº 137/2021.**

Pedro Velho – RN, 01 de setembro de 2023.

**Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal
Pela Consignante/Convenente**

**Elsen Christian de Carvalho Carmo
Moisés de Almeida Pinto
Diretores
Pela Consignatária/Conveniada**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023– PMPV/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 830/2023, SRP Pregão Presencial nº 28/2023, homologado em 31 de Agosto de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a **Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação, manutenção e alimentação total de um portal institucional já integrado com o portal da transparência, e-sic, ouvidoria, portal do cidadão e diário oficial do município de Pedro Velho/RN.**

, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 28/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 36.175.194/0001-03				
ENDEREÇO: RUA LUIZ URBANO DE ARAÚJO CEP 59.464-000– SANTA MARIA				
REPRESENTANTE: JADSON MEDEIROS DE SANTANA				
E-MAIL: EFICIENCIACONT@GMAIL.COM TEL.: (84) 99445570				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO TOTAL DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, PORTAL DO CIDADÃO E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	12 MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 26.400,00	

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

1.7. solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES.

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 36.175.194/0001-03

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

CPF: 098.476.654-51

Representante legal da Empresa Registrada

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO